LEI MUNICIPAL Nº 3151 DE 23 DE JULHO DE 2019

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.063	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada Saúde-CAPS e Laboratório Municipal	
4.4.90.52.99.00.00.00.0026	Outros Materiais Permanentes	53.894,45

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018 no valor de **R$53.894,45 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, proveniente do saldo remanescente da Proposta nº 01606.604000114-003 repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, para aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 27890004, depositado no Banco do Brasil, agência nº 0073-6, conta corrente nº 76.529-5. Segue cópia da conciliação bancária e extrato em 31/12/2018.
- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 035 de 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de julho de 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 043/GP/2019
Projeto de lei nº 117/2019
Autor: Executivo Municipal